

CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

37101Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.292, 19/07/2021

OGE 2022

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
01.032.1493-6004	Concessão de Auxílio Alimentação	2.088.000	0	0	2.088.000	0	0	0	0
01.032.1493-8515	Operacionalização das Ações Administrativas	1.548.711	0	0	1.448.711	100.000	0	0	0
01.032.1493-8748	Capacitação de Membros e Servidores	596.075	0	0	596.075	0	0	0	0
01.032.1493-8749	Assistência Médica e Odontológica	2.088.000	0	0	2.088.000	0	0	0	0
01.032.1493-8751	Modernização da Infraestrutura de TI	1.015.000	0	0	285.000	730.000	0	0	0
01.032.1493-8752	Implementação das Soluções de TI	4.507.419	0	0	4.378.600	128.819	0	0	0
01.032.1493-8753	Implementação de Ações de Infraestrutura Predial	2.030.500	0	0	938.500	1.092.000	0	0	0
01.032.1493-8757	Implementação das Ações de Publicidade Institucional	355.000	0	0	335.000	20.000	0	0	0
01.032.1493-8957	Defesa da Ordem Jurídica e Estímulo ao Controle Social e à Participação da Sociedade nas Ações do Controle Externo	35.592.376	34.624.982	0	867.394	100.000	0	0	0
Total		49.821.081	34.624.982	0	13.025.280	2.170.819	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2022

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição, das Leis Orgânicas dos Municípios e da legislação pertinente em vigor, no que se referir ao controle externo a cargo do Poder Legislativo dos Municípios, exercido com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.292, 19/07/2021

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição da República Federativa do Brasil, art. 61, § 1º, inciso II, alínea "d".	Dispõe sobre a iniciativa das leis de organização e normas gerais dos Ministérios Públicos.
Constituição do Estado do Pará, Título V, Capítulo IV, art. 186.	Estabelece as disposições constitucionais aplicadas aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios.
Lei Estadual nº 5.654, de 23 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e dá outras providências
Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.	Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências.

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.292, 19/07/2021

OGE 2022

R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
38101 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	34.398.950	22.835.950	0	8.713.000	2.850.000	0	0	0
0101 Recursos Ordinários	33.598.950	22.675.950	0	8.123.000	2.800.000	0	0	0
0112 Receita Patrimonial - Outros Poderes	800.000	160.000	0	590.000	50.000	0	0	0
Total	34.398.950	22.835.950	0	8.713.000	2.850.000	0	0	0